



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
Estado de São Paulo



LEI Nº 371/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR DO ANCIÃO FELIZ DE ILHABELA E CONCEDER-LHE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS."

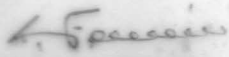
EURIPEDES DA SILVA FERREIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública a sociedade beneficiante Lar do Ancião Feliz de Ilhabela.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos à sociedade beneficiante Lar do Ancião Feliz de Ilhabela.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhabela, 12 de junho de 1.990.


EURIPEDES DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal